



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Administração e Serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1722982

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e padronização do serviço de preparo e fornecimento de café no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e de suas Subseções Judiciárias, atividade de apoio essencial ao adequado funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais.

No âmbito da capital, verifica-se que as cafeteiras atualmente em uso se encontram em estado de obsolescência funcional, em razão do uso contínuo e prolongado, apresentando perda de desempenho, aumento na incidência de falhas e potencial comprometimento da qualidade do serviço prestado.

No que se refere às Subseções Judiciárias, constata-se cenário heterogêneo, em que:

- Parte das unidades não dispõe de equipamentos adequados ao atendimento das demandas institucionais; e
- Parte opera com equipamentos igualmente desgastados, sem condições ideais de uso.

Tal situação compromete a padronização do serviço e a eficiência operacional, além de gerar riscos de descontinuidade na prestação.

A contratação proposta visa, portanto:

- Uniformizar os equipamentos utilizados;
- Reduzir falhas operacionais e custos indiretos de manutenção corretiva;
- Assegurar condições adequadas de atendimento às demandas institucionais;
- Promover melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A medida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como às diretrizes de boa governança previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adoção de soluções que otimizem o uso de recursos públicos e assegurem a adequada prestação dos serviços administrativos de apoio.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Demanda inscrita no PCA-2026 como aquisição de eletrodomésticos TRF-24

III - Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os requisitos mínimos abaixo, visando assegurar a adequada execução do objeto, a padronização dos equipamentos e o atendimento às necessidades institucionais do TRF6, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.Requisitos Técnicos do Objeto

As cafeteiras elétricas industriais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações que se fazem obrigatórias:

- Cafeteira elétrica industrial com **capacidade** mínima de 20 (vinte) litros de café pronto, adequada para uso institucional contínuo.

- Construção:
 - Corpo e reservatório em aço inoxidável.
 - Reservatório em inox AISI 304 ou superior.
 - Estrutura resistente à corrosão e compatível com uso intensivo.

- Sistema de aquecimento:
 - Resistência elétrica blindada.
 - Potência mínima de 2.500 W.
 - Sistema de aquecimento contínuo, apto a manter a temperatura do café após o preparo.

- Controle de temperatura:
 - Termostato regulável; **ou**
 - sistema automático equivalente.

- Alimentação elétrica
 - Tensão: 127V **ou** 220V (a definir pela Administração quando da ordem de fornecimento, se for o caso).
 - Frequência: 60 Hz.

- Operação:
 - Funcionamento automático ou semiautomático.
 - Capacidade de operação contínua, compatível com a rotina institucional.

- Componentes obrigatórios:

No mínimo, 01 (uma) torneira resistente ao calor, com sistema que evite gotejamento; e

Indicador de nível de líquido visível; e

Filtro ou coador compatível, incluso no fornecimento; e

Tampa com vedação adequada, que contribua para a manutenção da temperatura e higiene do produto.

2 .Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

A contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

A Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

A Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021).

Decreto n. 9.864, de 27 de junho de 2019 – Regulamenta a Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética;

Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022 (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Consolidado)

Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 (Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento)

Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

Acórdão TCU- Plenário n. 1.305/2013 – não vinculação das características de eficiência energética a certificações específicas;

IN SLTI/MPOG n. 2, de 4 de junho de 2014 – Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

Portaria INMETRO n. 372, 17 de setembro de 2010 – Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos – RTQ-C.

É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços

3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. Condições de entrega

5.1 A entrega dos objetos deverá ser realizada de forma descentralizada, diretamente nas unidades do TRF6 indicadas neste instrumento, conforme relação constante abaixo, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento pela SEMAP/SUMES.

5.2 As solicitações de fornecimento das unidades demandantes serão consolidadas e formalizadas exclusivamente pela SEMAP/SUMES/SECAM/TRF6, que atuará como unidade centralizadora, sendo vedada a solicitação direta pelas unidades ao fornecedor.

5.3 A SEMAP/SUMES emitirá as respectivas Ordens de Fornecimento, nas quais constarão, de forma expressa:

- I – a unidade demandante/destinatária;
- II – a quantidade de equipamentos;
- III - voltagem do equipamento
- IV – o endereço completo para entrega;
- V – o responsável pelo recebimento.

5.4 Localidades de entrega e quantidades:

Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Belo Horizonte - 3 unidades

Subseção Judiciária de Divinópolis – Divinópolis/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de Ituiutaba – Ituiutaba/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de Juiz de Fora – Juiz de Fora/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de Manhuaçu – Manhuaçu/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de Montes Claros - Montes Claros/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de Muriaé – Muriaé/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de Poços de Caldas – Poços de Caldas/MG - 2 unidades

Subseção Judiciária de Ponte Nova – Ponte Nova/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de Pouso Alegre – Pouso Alegre/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de São João del-Rei – São João del-Rei/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de Uberaba – Uberaba/MG - 1 unidade

Subseção Judiciária de Unaí - Unaí/MG - 1 unidade

5.4.1 Os endereços completos de cada unidade serão informados no momento da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.4.2 O valor proposto deverá contemplar todos os custos logísticos, incluindo transporte, frete, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega nos respectivos destinos.

5.4.3 A contratada deverá realizar a entrega diretamente na localidade de destino indicada na ordem de fornecimento, incluindo as Subseções Judiciárias situadas no interior do Estado de Minas Gerais, responsabilizando-se integralmente pelos custos logísticos, transporte, frete, carga, descarga e pela integridade dos equipamentos até o local de entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma descentralizada, conforme a distribuição por localidades previamente indicada, diretamente nos destinos constantes da ordem de fornecimento, incluindo as Subseções Judiciárias situadas no interior do Estado de Minas Gerais. Os endereços completos de cada unidade serão informados no momento da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.5.2 A contratada será integralmente responsável por todos os custos logísticos envolvidos, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias, bem como pela integridade dos equipamentos até a efetiva entrega, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Administração, considerando-se tais custos já inclusos no valor da proposta apresentada.

5.5.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Especificação da garantia do serviço

5.6 A Contratada responderá pela consistência, adequação e fundamentação técnica dos produtos entregues, nos termos da legislação civil e profissional aplicável, bem como pelas normas do respectivo conselho profissional.

5.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.2 Falhas técnicas, inconsistências ou omissões identificadas no prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento definitivo deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus para a Administração.

5.6.3 A obrigação de correção prevista no subitem anterior não exclui a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando configurado descumprimento contratual, nem afasta a responsabilidade técnica e civil da Contratada, na forma da legislação vigente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/9/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 Além da garantia prevista no item 5.5 deste instrumento, a Contratada obriga-se a assegurar a correção de falhas técnicas, inconsistências ou omissões que venham a ser identificadas no prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, sem qualquer ônus para a Administração.

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

5.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar peça equivalente, de especificação igual o superior à anteriormente fornecida, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade de uso do bem durante a execução dos reparos.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.17 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

- Belo Horizonte: 3 unidades
- Montes Claros : 1 unidade
- Ituiutaba: 1 unidade
- Poços de Caldas: 2 unidades
- Ponte Nova: 1 unidade
- Muriaé: 1 unidade
- Uberaba: 1 unidade
- Pouso Alegre: 1 unidade
- Juiz de Fora: 1 unidade
- Manhuaçu: 1 unidade
- Divinópolis: 1 unidade
- Unaí: 1 unidade
- São João Del Rei - 1 unidade

Total geral: 16 unidades
(sendo 3 para a capital e 13 para Subseções Judiciárias)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	<p>Cafeteira elétrica industrial com as seguintes características mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 20 litros de café pronto • Construção: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Corpo e reservatório em aço inoxidável ◦ Reservatório em inox AISI 304 ou superior ◦ Estrutura resistente à corrosão e uso intensivo • Sistema de aquecimento: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Resistência elétrica blindada ◦ Potência mínima de 2.500 W ◦ Aquecimento contínuo • Controle de temperatura: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Termostato regulável ou sistema automático equivalente • Alimentação elétrica: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Tensão: 127V ou 220V (a definir pela Administração na ordem de fornecimento) ◦ Frequência: 60 Hz • Operação: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Funcionamento automático ou semiautomático ◦ Uso contínuo • Componentes mínimos: <ul style="list-style-type: none"> ◦ No mínimo 01 torneira resistente 	394823 /386003	Unidade	16	R\$ 3.388,54	R\$ 54.216,64

	<ul style="list-style-type: none"> o Indicador de nível o Filtro/coador compatível incluso o Tampa com vedação 					
TOTAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 54.216,64

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado contemplou a análise de diferentes alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de preparo e fornecimento de café no âmbito do TRF6 e de suas Subseções Judiciárias, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, padronização e aderência ao interesse público.

As alternativas apreciadas foram:

- a. Aquisição de cafeteiras elétricas industriais (solução proposta)
- b. Locação de máquinas de café (comodato com insumos vinculados)
- c. Aquisição de cafeteiras domésticas ou de baixa capacidade
- d. Disponibilização de equipamentos pelos próprios servidores
- e. Contratação de serviço terceirizado de café (fornecimento contínuo)

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de cafeteiras industriais (20L)	Compra de equipamentos de alta capacidade para uso contínuo institucional	<ul style="list-style-type: none"> - Adequada ao uso intensivo - Maior durabilidade - Menor custo no ciclo de vida - Padronização entre unidades - Controle direto pela Administração 	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de investimento inicial - Responsabilidade pela manutenção
Locação de máquinas de café (comodato)	Disponibilização de máquinas vinculada ao fornecimento de insumos	<ul style="list-style-type: none"> - Baixo investimento inicial - Manutenção geralmente incluída - Facilidade de substituição 	<ul style="list-style-type: none"> - Custo recorrente elevado - Dependência do fornecedor - Vinculação a insumos específicos - Menor controle sobre o serviço
Aquisição de cafeteiras domésticas	Equipamentos de pequeno porte (uso residencial ou leve)	<ul style="list-style-type: none"> - Baixo custo inicial - Fácil aquisição 	<ul style="list-style-type: none"> - Inadequadas ao uso intensivo - Baixa durabilidade - Necessidade frequente de reposição - Ineficiência operacional
Uso de equipamentos próprios dos servidores	Utilização de cafeteiras particulares nas unidades	<ul style="list-style-type: none"> - Sem custo direto para a Administração 	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de padronização - Riscos de segurança elétrica - Inviabilidade de controle institucional - Potencial afronta aos princípios administrativos - Risco de responsabilização
Contratação de serviço terceirizado de café	Empresa responsável pelo preparo e fornecimento contínuo da bebida	<ul style="list-style-type: none"> - Transferência da operação - Redução de atividades internas 	<ul style="list-style-type: none"> - Alto custo contínuo - Dependência contratual - Gestão contratual mais complexa - Menor flexibilidade operacional

A escolha por cafeteiras elétricas industriais, com capacidade aproximada de 20 litros, fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que demonstram ser a solução mais adequada ao atendimento das necessidades institucionais. Sob o aspecto técnico, o equipamento selecionado apresenta características compatíveis com o uso contínuo e intensivo verificado nas unidades administrativas do Tribunal e das Subseções Judiciárias. No aspecto econômico, a solução apresenta melhor relação custo-benefício, especialmente considerando o ciclo de vida do objeto, por possuir maior vida útil.

Conforme demonstrado, a solução de aquisição de cafeteiras industriais apresenta o melhor equilíbrio entre custo, durabilidade e adequação ao uso institucional, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Com base em pesquisa preliminar de mercado:

- Valor unitário estimado: R\$3.388,54
- Quantidade: 16 unidades (conforme lista de localidades relacionada no item IV)

Valor total estimado: R\$54.216,64

PREÇOS ESTIMATIVOS															
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Pesquisa Internet 1 - Clarimaq	Pesquisa Internet 2 - Magezine Luiza - Varimaq	Pesquisa Internet 3 - Maquinbal	Pesquisa Internet 4 - Mercado Livre - Destaque Equipamentos	Pesquisa Internet 5 - Mercado Livre - Destaque Equipamentos	Pesquisa Internet 6 - Narcel	Pesquisa Internet 7 - Refrisol	Pesquisa Internet 8 - Temperate	Pesquisa Internet 9 - Varimaq	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Cafeteira elétrica industrial com capacidade mínima de 20 litros, construída em aço inoxidável, com reservatório em inox AISI 304 ou superior. Potência mínima de 2.500 W, compatível com tensão de 127 V ou 220 V. Deve possuir sistema de aquecimento contínuo e controle de temperatura ajustável. Estrutura resistente à corrosão e ao uso intensivo, equipada com, no mínimo, 01 torneira resistente ao calor, indicador de nível de líquido, filtro/coador compatível incluso e tampa com vedação. O equipamento deve atender às normas de segurança vigentes, possuir certificação aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UND.	16	3.587,48	3.468,35	3.434,69	2.236,00	2.682,57	2.819,00	4.225,00	2.599,00	4.149,72	3.150,00	3.388,54	54.216,64
VALOR GLOBAL															54.216,64

A Estimativa do valor encontra-se mais detalhada na planilha id. [1726924](#)

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de cafeteiras elétricas industriais, com capacidade aproximada de 20 litros, conforme especificações técnicas definidas no item III, destinadas ao atendimento das demandas do TRF6 e de suas Subseções Judiciárias.

O fornecimento será realizado de forma descentralizada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, com entrega direta nas unidades destinatárias indicadas pela Administração.

A solução contempla, de forma integrada:

- fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior;
- entrega nas unidades demandantes, com responsabilidade integral da contratada quanto à logística;
- garantia contratual mínima;
- assistência técnica;
- conformidade com normas técnicas aplicáveis.

quanto a manutenção e assistência técnica e considerando tratar-se de equipamentos de uso contínuo e intensivo, a solução deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes exigências::

1. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- Cobertura integral contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento;
- Substituição de peças e componentes sem ônus para a Administração.

2. Assistência técnica

- Disponibilidade de rede de **assistência técnica autorizada em território nacional**;
- Atendimento mediante acionamento pela Administração, por meio de canais formais (telefone, e-mail ou sistema);
- Prazo máximo para início do atendimento técnico: até 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura do chamado;
- Possibilidade de atendimento remoto, quando aplicável.

3. Manutenção corretiva

- Realização de manutenção corretiva sempre que houver falha ou mau funcionamento;
- Substituição de componentes defeituosos sem custo adicional durante o período de garantia;
- Caso o reparo não seja concluído em até **10 (dez) dias úteis**, a contratada deverá:
 - substituir o equipamento por outro equivalente ou superior; **ou**

- apresentar solução provisória que assegure a continuidade do serviço.

4. Disponibilidade de peças

- Garantia de fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia;
- Utilização de peças originais ou compatíveis certificadas.

5. Manual e orientação de uso

- Fornecimento de manual de operação em língua portuguesa;
- Orientações básicas para uso adequado, limpeza e conservação, visando aumentar a vida útil do equipamento.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, garantindo o atendimento da necessidade institucional com confiabilidade, durabilidade e suporte técnico compatível com o uso pretendido.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 40, §2º, e em consonância com as diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade, desde que técnica e economicamente viável.

O objeto — aquisição de cafeteiras elétricas industriais — é, em tese, materialmente divisível, sendo possível o parcelamento por itens ou por lotes, o que poderia ampliar a participação de fornecedores e estimular a competitividade.

Apesar da divisibilidade, verificou-se que o parcelamento pode gerar impactos negativos relevantes:

- Perda de padronização dos equipamentos, dificultando a operação, manutenção e reposição de peças;
- Aumento da complexidade da gestão contratual, com múltiplos fornecedores;
- Risco de heterogeneidade tecnológica, comprometendo a uniformidade do serviço;
- Dificuldade logística, especialmente em razão da entrega descentralizada nas diversas unidades.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada tende a proporcionar:

- Ganhos de escala, com melhores condições comerciais;
- Redução de custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos;
- Maior previsibilidade na execução e no suporte técnico.

Por outro lado, o eventual ganho competitivo decorrente do parcelamento mostra-se limitado, tendo em vista que o objeto é padronizado e amplamente disponível no mercado, não havendo barreiras significativas à participação de fornecedores em contratação única.

Diante do exposto, conclui-se que, embora o parcelamento seja possível em tese, sua adoção, no caso concreto, não se mostra técnica nem economicamente vantajosa, pois implicaria prejuízos à padronização, à eficiência operacional e à gestão contratual.

Assim, opta-se pela contratação em item único (ou lote único), contemplando equipamentos nas tensões requeridas pela Administração, mostra-se mais adequada, pois preserva a padronização, reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência na execução contratual. Considerando que a definição da tensão elétrica será realizada pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade de cada unidade, sem prejuízo da execução contratual.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- Padronização dos equipamentos;
- Redução de falhas operacionais;
- Aumento da eficiência no preparo de café;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Atendimento adequado às demandas institucionais;
- Redução de custos indiretos (manutenção e substituição).

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências abaixo, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, a mitigação de riscos e a conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021:

Preparação para execução contratual

- Organização dos locais de instalação/utilização dos equipamentos nas unidades;
- Verificação da compatibilidade elétrica (127V/220V) em cada unidade;
- Definição de fluxos internos para solicitação, recebimento e distribuição dos equipamentos;
- Estruturação de rotinas de controle e acompanhamento da execução.

Gestão e fiscalização de contratos

- Procedimentos de acompanhamento da execução contratual;
- Registro e tratamento de ocorrências;
- Aplicação de penalidades e sanções;
- Critérios de recebimento provisório e definitivo.

Aspectos técnicos do objeto

- Noções básicas de funcionamento das cafeteiras industriais;
- Procedimentos de uso adequado, conservação e limpeza;
- Identificação de falhas e acionamento da assistência técnica.

observação: Como exigência técnica a ser observada pelas unidades, deverá ser certificado que a instalação da cafeteira deverá ocorrer em “tomada de equipamento de uso específico” de 20 Amperes, usualmente disponível em áreas de copa/cozinha, com cabeamento elétrico compatível para a potência do equipamento. Na hipótese de dúvida quanto à disponibilidade desse tipo de tomada, recomenda-se a verificação prévia por profissional qualificado (eletricista), a fim de avaliar a necessidade de eventuais adequações.

A adoção das providências elencadas é essencial para assegurar a adequada execução contratual, com eficiência, controle e conformidade, reduzindo riscos operacionais e garantindo o atendimento ao interesse público.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Os principais impactos estão relacionados ao consumo de energia elétrica.

A contratação observará critérios de sustentabilidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, priorizando a aquisição de equipamentos que apresentem:

- Eficiência energética - O equipamento deverá apresentar eficiência energética compatível com padrões de mercado, priorizando soluções que reduzam o consumo de energia elétrica durante operação contínua.
- Durabilidade e vida útil - O equipamento deverá possuir construção robusta, com materiais resistentes à corrosão (aço inoxidável), garantindo maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes.
- Segurança elétrica e conformidade (INMETRO) - O equipamento deverá possuir certificação de conformidade junto ao INMETRO, assegurando padrões de segurança, eficiência e desempenho energético.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a contratação é:

- necessária para atendimento das demandas institucionais;
- viável tecnicamente, diante da ampla oferta de mercado;
- adequada economicamente, considerando o custo-benefício;
- alinhada à Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento e eficiência.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento parcelado e entregas descentralizadas.

A demanda será tratada de forma centralizada na SEMAP/SUMES, com consolidação das necessidades das unidades administrativas.



Documento assinado eletronicamente por **Narah Cristina Rodrigues Do Nascimento Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 04/05/2026, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1722982** e o código CRC **9AD7A065**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0006354-83.2026.4.06.8000

1722982v43

Criado por [claudete.grossi](#), versão 43 por [narah.nascimento](#) em 04/05/2026 16:52:46.